REQUERIMENTO Nº 339/15

Senhora Presidente,

Considerando que o Governo do Estado elaborou minuta de Projeto de Lei Complementar visando extinguir a licença-prêmio dos servidores públicos estaduais da Administração direta, aos militares e, quando submetidos ao regime estatutário, aos servidores das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

Considerando que o referido Projeto de Lei Complementar também é extensivo aos membros e aos servidores do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como aos servidores do Quadro da Secretária da Assembleia Legislativa;

Considerando que o referido benefício foi um direito conquistado pelos funcionários públicos estaduais quando da promulgação da Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), como prêmio ao servidor assíduo e que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, contudo, os mesmos não têm direito ao fundo de garantia por tempo de serviço.

Pelo exposto, REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, seja oficiado o Dr. Geraldo Alckmin Filho, Governador do Estado; o Dr. Fernando Capez, Deputado Estadual e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo; o Dr. Pedro Tobias, Deputado Estadual e Presidente Estadual do PSDB; o Senhor Cauê Macris, Deputado Estadual e Líder do Governo na Assembleia Legislativa do Estado e o Senhor Carlos Pignatari, Deputado Estadual e Líder do PSDB na Assembleia Legislativa do Estado, solicitando desses respeitáveis Agentes Políticos, que seja estudado a possibilidade de manter esse merecido benefício conquistado pelos funcionários públicos estaduais quando da promulgação da Lei nº 10.261/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), constituindo-se em um importante incentivo aos abnegados servidores estadual no cumprimento das suas competências e atribuições, sobretudo pela não concessão do fundo de garantia por tempo de serviço.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de agosto de 2015.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador